

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 138/05

Processo Administrativo N.º 5/009.950-7 – Dispensa

N.º Contrato: 138/05

Processo Administrativo n.º 5/009.950-7 – Dispensa Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Dotação Orcamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
6864	147	08.01.27.812.00030.2002.3.3.90.39	Esportes

Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL, estabelecida nesta cidade na Rua Júlio Dorini, 142 – Vila Jaú, inscrita no CNPJ sob nº. 07.188.863/0001-93; abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no Processo Administrativo. n.º 5/009950-7, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de arbitragem, no evento, "CAMPEONATO BOTUCATUENSE DE FUTEBOL – "SÉRIE A", a ser nos dias e locais constantes da tabela anexada ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA para a execução dos serviços contratado, observará as normas técnicas vigentes, bem como os horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Os serviços objeto do presente contrato, serão realizados nos dias e horários constantes da Cláusula Primeira, sendo o prazo de vigência do mesmo de 22 de maio a 24 de julho de 2.005.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

			conta da seguinte dotação orçani	T١
Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	
6864	147	08.01.27.812.00030.2002.3.3.90.39	Esportes	

<u>CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS</u>

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal em até cinco dias úteis após o fornecimento do atestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 138/05

Processo Administrativo N.º 5/009.950-7 - Dispensa

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de arbitragem nos eventos constantes da tabela juntada aos autos, de forma adequada, de acordo com as determinações técnicas, seguindo-se os horários previamente estipulados, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos do presente contrato, bem como pela normal execução do serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

- 8.1 Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.
- 8.2 A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 20 de maio de 2005.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO BOTUCATUENSE DE ÁRBITROS DE FUTEBOL CONTRATADO

TESTEMUNHAS: